Lei nº 2.329, de 07 de abril de 1975

Dispõe sobre pagamento de aluguel.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a pagar com reajustamento para Cr$1.000,00 por mês o aluguel do prédio de residencia do m.mo juiz de Direito da Comarca, nos termos de sua solicitação, face ao comêrcio assinado.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa fica aberto um credito suplementar de Cr$5.000,00 a dotação "3.1.4.0-02 - Aluguel de prédios" do orçamento em vigor.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de dotações a ser anulada no orçamento em vigor, até o limite deste crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se

contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 07 de abril de 1975.
Reg. e publ. nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.: Soares

Lei nº 2.330, de 07 de abril de 1.975

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações em vigor:

3.1.2.0-00 - Impressos, livros e mat. esp. Cr$ 1.500,00
3.1.4.0-00 - Despesas de viagens de represent. Cr$ 5.000,00
3.2.1.0-71 - A Santa Casa de Barretos Cr$ 18.000,00
3.1.2.0-95 - Mudas, sementes, adubos e
fungicidas Cr$ 10.000,00
Cr$ 34.500,00

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite dos créditos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o co-